

ERRATA nº 01:

Onde se lê:

Art. 2º Os/As representantes do corpo técnico-administrativo em educação serão eleitos/as de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As chapas poderão ser compostas, preferencialmente, por suplentes lotados, em *campi* diferente do/a representante titular.

§ 2º Serão considerados/as eleitos/as representantes do corpo técnico-administrativo em educação no Conselho Universitário da UFSB, a primeira e a segunda chapa com maior quantidade de votos.

§ 3º Havendo empate no número de votos de que dispõe o parágrafo segundo, o critério de desempate será a maior idade do candidato a titular da chapa.

[...]

Art. 7º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

Formação de Chapas	Preenchimento em formulário eletrônico para formação de chapas	De: Publicação do Edital Até: 11 de dezembro de 2023
	Resultado parcial da homologação das chapas	Em: 12 de dezembro de 2023
	Recurso contra a homologação das chapas	Em até 24h após resultado parcial da homologação das chapas
	Resultado dos recursos das chapas e publicação de todas as chapas elegíveis	Em até 24h após o Recurso contra a homologação das chapas (se houver)
Campanha Eleitoral	Início e término da Campanha Eleitoral	De: 15 de dezembro Até: 19 de dezembro de 2023
Lista dos eleitores	Publicidade prévia da lista dos eleitores aptos a votar	Até: 12 de dezembro de 2023
	Recurso contra a lista dos eleitores aptos a votar	Até 24h após a publicidade prévia da lista
	Publicidade definitiva da lista dos eleitores aptos a votar	Até 24h após o recurso (se houver)
Eleições	Realização das eleições	Em: 20 de dezembro de 2023
	Publicidade do resultado	Em até 24h após a

	das eleições	realização das eleições
	Envio do relatório final ao CONSUNI, compondo o resultado final das eleições	Em até 24h após a publicidade do resultado das eleições

Leia-se:

Art. 2º Os/As representantes do corpo técnico-administrativo em educação serão eleitos/as de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As chapas poderão ser compostas, preferencialmente, por suplentes lotados, em *campi* diferente do/a representante titular.

§ 2º Serão aceitas chapas com apenas representantes titulares, cujos suplentes poderão ser indicados e nomeados posteriormente.

§ 3º Havendo mais de uma inscrição de chapa com membros titulares e/ou suplentes iguais ou diversos, serão consideradas apenas as chapas com inscrição mais atual, tornando-se nula as inscrições anteriores.

§ 4º Serão considerados/as eleitos/as representantes do corpo técnico-administrativo em educação no Conselho Universitário da UFSB, a primeira e a segunda chapa com maior quantidade de votos.

§ 5º Havendo empate no número de votos de que dispõe o parágrafo segundo, o critério de desempate será a maior idade do candidato a titular da chapa.

[...]

Art. 7º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

Formação de Chapas	Preenchimento em formulário eletrônico para formação de chapas	De: Publicação do Edital Até: 13 de dezembro de 2023
	Resultado parcial da homologação das chapas	Em: 14 de dezembro de 2023
	Recurso contra a homologação das chapas	Em até 24h após resultado parcial da homologação das chapas
	Resultado dos recursos das chapas e publicação de todas as chapas elegíveis	Em até 24h após o Recurso contra a homologação das chapas (se houver)
Campanha Eleitoral	Início e término da Campanha Eleitoral	De: 18 de dezembro Até: 19 de dezembro de 2023
	Publicidade prévia da lista	Até: 14 de dezembro de

Lista dos eleitores	dos eleitores aptos a votar	2023
	Recurso contra a lista dos eleitores aptos a votar	Até 24h após a publicidade prévia da lista
	Publicidade definitiva da lista dos eleitores aptos a votar	Até 24h após o recurso (se houver)
Eleições	Realização das eleições	Em: 20 de dezembro de 2023
	Publicidade do resultado das eleições	Em até 24h após a realização das eleições
	Envio do relatório final ao CONSUNI, compondo o resultado final das eleições	Em até 24h após a publicidade do resultado das eleições